

DOCUMENTO - 18342021  
Código de validação: 13D3F323CD

## PORTARIA Nº 010/2021.

O MM. Juiz de Direito **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES**, Titular da 1ª Vara da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, na forma da lei.

CONSIDERANDO que, por disposição constitucional, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (CRFB, artigo 5º, inciso LXXIV).

CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no **artigo 15, da Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984**, que destina a assistência jurídica aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

CONSIDERANDO, também, a reclamação dos internos da Unidade Prisional de Ressocialização de Porto Franco, sobre a necessidade da nomeação de defensores públicos ou dativos, para acompanharem os respectivos processos judiciais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público que será realizado **MUTIRÃO CARCERÁRIO NA UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PORTO FRANCO**, no período compreendido entre os dias **1º e 29 de outubro de 2021**, podendo ser excepcionalmente prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de justificada necessidade.

**Art. 2º.** Solicitar à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, Núcleo de Imperatriz, que disponibilize o mínimo de 2 (dois) e o máximo de 6 (seis) defensores públicos de carreira, para atuarem no **MUTIRÃO CARCERÁRIO NA UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PORTO FRANCO**, com a incumbência de entrevistarem os reeducandos, formalizarem os pedidos de benefícios e participarem de eventuais audiências.

**Art. 3º.** Determinar à Direção da UPR PORTO FRANCO que preste o máximo auxílio aos defensores públicos participantes do mutirão carcerário, destinando espaço físico apropriado e com segurança para as entrevistas reservadas e também fornecer todas as informações necessárias ao cabal cumprimento do trabalho da defensoria pública, velando para o respeito a todas as prerrogativas legais da categoria.

**Art. 4º.** Determinar à Secretaria Judicial desta 1ª Vara e a todos os servidores que prestem o expedito e qualificado atendimento aos defensores públicos no período do mutirão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

carcerário, expedindo gratuitamente todas as certidões e documentos necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 5º.** Informar ao público em geral que, durante o MUTIRÃO CARCERÁRIO, qualquer cidadão, defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, poderá apresentar reclamações ou requerimentos diretamente ao Juiz titular da execução criminal desta Comarca de PORTO FRANCO.

**Art. 6º.** Determinar a comunicação da realização do **MUTIRÃO CARCERÁRIO NA UPR PORTO FRANCO** e o período de sua duração, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado e aos Excelentíssimos Senhores Doutores Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Maranhão e Subseções de Estreito e Imperatriz, bem ainda ao Excelentíssimo Senhor Doutor Defensor Público-Geral do Estado e ao Promotor de Justiça responsável pela execução criminal na comarca.

**Art. 7º.** As dúvidas que surgirem durante as atividades do MUTIRÃO CARCERÁRIO, serão dirimidas pelo Juiz de Direito titular desta 1ª Vara.

**Art. 13.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifiquem-se. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.  
**CUMPRASE.**

**GABINETE DO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, aos **CATORZE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM (14/9/2021)**.

**JOSE FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES**  
Diretor do Fórum da Comarca de Porto Franco - Intermediária  
1ª Vara de Porto Franco  
Matrícula 158899

Documento assinado. PORTO FRANCO, 14/09/2021 17:48 (JOSE FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES)

